L E I Nº 5.686, DE 27 DE JANEIRO DE 2009

Dá nova redação ao § 1° do art. 44 da Lei Municipal n° 5.217, de 29 de maio de 2007, que Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, Serviços Especiais de Proteção à Criança e ao Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1° do art. 44 da Lei Municipal n° 5.217, de 29 de maio de 2007, que Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, Serviços Especiais de Proteção à Criança e ao Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1° Os membros do Conselho Tutelar receberão, à título de remuneração, uma gratificação mensal no valor de R$ 1.281,28 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), reajustável na mesma data e nos mesmos índices que o forem os vencimentos do quadro geral dos servidores municipais."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de janeiro de 2009.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração